



DECRETO MUNICIPAL N° 024/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL EM RAZÃO DAS ELEIÇÕES
GERAIS DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ,
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro de 2026 será realizado o primeiro turno
das Eleições Gerais de 2026, para a escolha dos cargos de Presidente e Vice-Presidente
da República, Governador e Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado
Estadual;

CONSIDERANDO que diversos prédios públicos municipais, incluindo a Prefeitura
Municipal, serão utilizados pela Justiça Eleitoral para a instalação de seções eleitorais,
bem como que servidores públicos municipais foram convocados para atuar como
mesários, colaboradores ou auxiliares nos trabalhos eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar condições adequadas para a organização,
preparação, instalação e funcionamento das seções eleitorais, inclusive mediante a
disponibilização antecipada dos prédios públicos destinados à votação;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a adequada participação dos servidores
municipais convocados pela Justiça Eleitoral nos atos preparatórios, na realização e nos
trabalhos relacionados ao pleito eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa e o interesse público em
conferir ampla publicidade às alterações excepcionais do expediente das repartições
públicas municipais, possibilitando o adequado planejamento dos serviços e a adoção das
providências necessárias à realização do pleito;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito dos órgãos e entidades
da Administração Pública Municipal de Tarrafas/CE, nos dias:

- I – 02 de outubro de 2026 (sexta-feira); e
- II – 05 de outubro de 2026 (segunda-feira).



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e aos serviços públicos municipais que, por sua natureza, exerçam atividades essenciais ou de interesse público, cujo funcionamento seja indispensável e de caráter ininterrupto, devendo ser assegurada a continuidade dos serviços prestados à população, tais quais: fornecimento de água, limpeza pública e serviços de saúde do Hospital Nossa Senhora das Angústias, bem como outros a critério do gestor de cada pasta.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas de trabalho dos serviços essenciais e à preservação dos serviços de atendimento indispensáveis à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2026.


ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito de Tarrafas